

5. A Comissão Executiva manterá contacto, directo e permanente, com os responsáveis máximos dos serviços e organismos da Administração Pública de Macau, cujas atribuições se relacionem com a preparação da 50.ª sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como com a Organização Mundial de Saúde (OMS), os Ministérios da Saúde de Portugal e da República Popular da China e os Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

6. A composição das Comissões Organizadora e Executiva da 50.ª sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial da Saúde (OMS) poderá ser ajustada, sempre que se revele necessário em razão da natureza dos trabalhos.

7. O apoio, administrativo, financeiro e logístico, necessário ao funcionamento das Comissões Organizadora e Executiva, assim como à preparação dos trabalhos da 50.ª sessão plenária do Comité para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), será assegurado pelos Serviços de Saúde de Macau.

8. O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento acompanha e tutela os trabalhos das Comissões Organizadora e Executiva da 50.ª sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), criadas pelo presente despacho.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Março de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Despacho n.º 37/GM/99

Considerando a necessidade de actualização do recenseamento eleitoral de pessoas singulares e colectivas;

Ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, 9.º, 14.º e 29.º da Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. O período de actualização do recenseamento eleitoral para o sufrágio directo, bem como para o indirecto, no ano de 1999, tem o seu início no dia 3 de Maio e termina no dia 1 de Junho.

2. São criadas duas comissões de recenseamento, para o sufrágio directo, cuja composição, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

##### 2.1. Área geográfica do concelho de Macau:

Comissão de Recenseamento:

*Presidente:* Presidente do Leal Senado de Macau.

*Vogais:*

Lau Si Io;

Luís Correia Gageiro;

Denise dos Anjos da Silva Fernandes;

Vong Pou Iu, aliás Verónica Vong.

Local de funcionamento: edifício do Leal Senado, Largo do Senado.

五、執行委員會與澳門政府中涉及籌備世界衛生組織西太平洋地區第五十屆全體會議的部門和機構之最高負責人、世界衛生組織、葡萄牙衛生部、中華人民共和國衛生部以及香港特別行政區衛生部門保持直接和長期的接觸。

六、世界衛生組織西太平洋地區第五十屆全體會議之籌辦委員會和執行委員會之組成，可因應工作需要而調整。

七、籌辦委員會和執行委員會運作，以及世界衛生組織西太平洋地區第五十屆全體會議籌備工作所需之行政、財政和後勤支援，由澳門衛生司負責。

八、本批示設立之世界衛生組織西太平洋地區第五十屆全體會議之籌辦委員會和執行委員會，其工作由社會事務暨預算政務司跟進和監督。

一九九九年三月一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

#### 批示 第 37/GM/99 號

鑑於有需要調整自然人及法人的選民登記資料；

根據六月六日第 10/88/M 號法律第八、九、十四及二十九條規定，以及按照《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項之規定，總督訂定：

一、一九九九年度直選及間選的選民登記資料之調整期由五月三日起至六月一日止。

二、設立兩個負責直接選舉的選民登記委員會，其組織、形式及辦公時間如下：

二·一、澳門市區域：

選民登記委員會

主席：澳門市政廳主席

委員：劉仕堯

賈靖龍

施丹妮

黃寶儀

辦公地點：議事亭前地市政廳大樓

## 2.2. Área geográfica do concelho das Ilhas:

Comissão de Recenseamento:

*Presidente:* Presidente da Câmara Municipal das Ilhas.*Vogais:*

Maria Leong Madalena;

Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong;

Kong Si Kei;

Joaquim Córdova.

Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa.

3. Os membros das comissões de recenseamento reúnem às 10,00 horas, nas segundas e quintas-feiras, durante todo o período de actualização do recenseamento ou quando convocados pelo respectivo presidente.

4. As comissões de recenseamento funcionam com a presença da maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

5. São criados na dependência da comissão de recenseamento da área geográfica do concelho de Macau seis postos de recenseamento, cuja composição, âmbito territorial e horário de funcionamento são os seguintes:

## 5.1. 1.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Edifício da Administração Pública, Rua do Campo n.º 162.

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

## 5.2. 2.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício do Leal Senado, Largo do Senado.

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

## 5.3. 3.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Quartel dos Bombeiros, Estrada do Repouso.

## 二·二、海島市區域：

選民登記委員會

主席：海島市市政廳主席

委員：梁慧明

陳日鴻

江詩琪

葛多華

辦公地點：氹仔海島市市政廳大樓

三、在選民登記資料之調整期內，選民登記委員會成員逢星期一、四上午十時開會，又或由主席召集舉行會議。

四、選民登記委員會在大多數成員出席時方可運作。決議由出席成員的絕對多數取決，而主席具有決定性表決權。

五、設立六個隸屬澳門市區域選民登記委員會的選民登記站，其組織、區域範圍及辦公時間如下：

## 五·一、第一選民登記站

辦公地點：水坑尾街162號公共行政大樓行政暨公職司

區域範圍：澳門市

組織：澳門市選民登記委員會主席以批示從行政暨公職司工作人員中委任出主席一名及委員七名

辦公時間：每日上午十時至晚上七時，中午照常辦公

## 五·二、第二選民登記站

辦公地點：議事亭前地市政廳大樓

區域範圍：澳門市

組織：澳門市選民登記委員會主席以批示從澳門市政廳工作人員中委任出主席一名及委員七名

辦公時間：每日上午十時至晚上七時，中午照常辦公

## 五·三、第三選民登記站

辦公地點：鏡湖馬路消防局

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.4. 4.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Complexo Desportivo de «Mong-Há», Rua de Francisco Xavier Pereira.

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.5. 5.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Centro Comercial «Camões», Avenida do Almirante Lacerda, n.º 162.

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.6. 6.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Centro Comunitário de «Iao Hon», 3.º andar do Mercado «Iao Hon».

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

6. É criado na dependência da comissão de recenseamento da área geográfica do concelho das Ilhas um posto de recenseamento cuja composição, âmbito territorial e horário de funcionamento são os seguintes:

6.1. Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa.

Âmbito territorial: concelho das Ilhas.

Composição: um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho das Ilhas de entre os trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas.

Região: Macau

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau nomeia, por despacho, um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.4. 4.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Complexo Desportivo de «Mong-Há», Rua de Francisco Xavier Pereira.

Região: Macau

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau nomeia, por despacho, um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.5. 5.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Centro Comercial «Camões», Avenida do Almirante Lacerda, n.º 162.

Região: Macau

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau nomeia, por despacho, um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.6. 6.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Centro Comunitário de «Iao Hon», 3.º andar do Mercado «Iao Hon».

Região: Macau

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau nomeia, por despacho, um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

6. É criado na dependência da comissão de recenseamento da área geográfica do concelho das Ilhas um posto de recenseamento cuja composição, âmbito territorial e horário de funcionamento são os seguintes:

6.1. Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa.

Região: Ilhas

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho das Ilhas nomeia, por despacho, um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho das Ilhas de entre os trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas.



Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

7. Os postos de recenseamento funcionam com a presença mínima de três membros, o presidente e dois vogais, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

8. Nas situações de ausência ou impedimento, os presidentes dos postos de recenseamento são substituídos pelos vogais indicados em primeiro lugar na lista.

9. Eventualmente, poderão ser constituídos postos de recenseamento noutros locais a publicitar por edital das respectivas comissões de recenseamento.

10. É criada uma comissão de recenseamento para o sufrágio indirecto, a funcionar junto da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Rua do Campo, n.º 162, 27.º andar do Edifício da Administração Pública, cuja composição, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

10.1. Comissão de Recenseamento

*Presidente:* Director dos Serviços de Administração e Função Pública.

*Vogais:*

Lídia Glória Filomena da Luz;

Joana Maria Noronha;

Chan Kim Kun;

Lao Kang Sang.

Horário de funcionamento: horário normal de expediente.

10.2. A comissão de recenseamento delibera por maioria absoluta dos seus membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Março de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

辦公時間：每日上午十時至晚上七時，中午照常辦公

七、選民登記站最少須有三位成員，包括一名主席及兩名委員出席方可運作。決議由出席成員的絕對多數取決，而主席具有決定性表決權。

八、當選民登記站主席不在或因故不能視事時，由排名第一位的委員補上。

九、得在其他地點臨時設立選民登記站，並由有關選民登記委員會以告示公告。

十、設立一個負責間接選舉的選民登記委員會，辦公地點設於水坑尾街162號公共行政大樓二十七樓行政暨公職司，其組織、形式及辦公時間如下：

十·一、選民登記委員會

主席：行政暨公職司司長

委員：李麗如

馮若儀

陳劍權

劉更生

辦公時間：正常辦公時間

十·二、選民登記委員會的決議由出席成員的絕對多數取決，而主席具有決定性表決權。

著頒行

一九九九年三月二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立